



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | 1783789/2023 |
| INTERESSADO | DIVERSOS |
| ASSUNTO | REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS |

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) **Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida** relator (a) do presente processo.

Goiânia, 05 de julho de 2023.

Andrey Amador Machado
Coordenador da CEPEF-CAU/GO

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Guilherme Vieira Cipriano
Assessor Jurídico e de Comissões



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | 1783789/2023 |
| INTERESSADO | DIVERSOS |
| ASSUNTO | REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS |
| DATA | 05 DE JULHO DE 2023 |

RELATÓRIO E VOTO

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, apreciou o processo nº 1472807/2022, que versa sobre solicitação de cálculo de tempestividade do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA).

De mais a mais, informe-se que o Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA) graduou sua primeira turma do curso de Arquitetura e Urbanismo em 13/01/2022, conforme ata anexada ao processo. Em consulta ao E-MEC identificou-se que o referido curso possui autorização para funcionamento e ainda não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação;

Nos autos do feito, a ATEC lançou Despacho nº 001/2022 pontuando os requisitos para registro dos egressos de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, na forma da Lei 12.378/2010 e Deliberação nº 01/2018-CEF-CAU/BR.

Ato sequente, a CEEFP-CAU/GO deliberou, através da Deliberação nº 14/2022-CEFP/GO, o encaminhamento do presente processo de solicitação para análise da tempestividade pela CEF/BR, bem como para que fossem sobrestados os pedidos de registro profissional dos egressos do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA), até a conclusão do procedimento de cálculo de tempestividade e cadastro do curso por parte da CAU/BR.

Em resposta, a COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR ponderou, através da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR, dentre outras questões, que conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento.

Dito isso, a ATEC, em inspeção do ato expedido pela CEF-CAU/BR, emitiu DESPACHO ATEC 013/2023 informando que os interessados listados no referido ato apresentaram solicitação de registro no CAU/GO munida de toda documentação necessária para tanto, nos termos da Resolução CAU/BR nº 18, e que a colação de grau foi confirmada pela IES através do envio de documentação comprobatória em anexo ao protocolo. Após, solicitou a análise e o julgamento desses pedidos pela Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional – CEEFP-CAU/GO quanto ao registro profissional requerido pelos interessados.

É o relatório. Passo ao voto.

Após análise do processo e com base nas Resoluções nº 18/2012 e 32/2012, que dispõem sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências e na Deliberação CEEFP/GO nº 36/2017.

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país;

Considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;



Considerando o teor da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR;
Considerando o teor do DESPACHO ATEC 013/2023.
VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

GUILHERME BORGES CAETANO

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida
Conselheiro(a) Relator(a)

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Andrey Amador Machado
Coordenador (a) da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Guilherme Vieira Cipriano
Assessor Jurídico e de Comissões



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | 1783789/2023 |
| INTERESSADO | DIVERSOS |
| ASSUNTO | REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS |
| DATA | 05 DE JULHO DE 2023 |

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

| Conselheiro Titular / Suplente | Assinatura | Voto (favorável / contra / abstenção) |
|--|-------------------|--|
| Andrey Amador Machado (coordenador) | - | Favorável |
| Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida (titular) | - | Favorável |
| Juliana Guimarães de Medeiros (titular) | - | Favorável |
| Gabriel de Castro Xavier (titular) | - | Favorável |

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Andrey Amador Machado

Coordenador (a) da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Guilherme Vieira Cipriano

Assessor Jurídico e de Comissões



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | 1783789/2023 |
| INTERESSADO | DIVERSOS |
| ASSUNTO | REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS |
| DATA | 05 DE JULHO DE 2023 |

DELIBERAÇÃO N.º 57/2023-CEEFP/GO

A Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/GO, em sua reunião ordinária, realizada em 05/07/23, apreciando o processo nº 1783789/2023, que versa sobre registro provisório de profissionais que apresentaram diploma de graduação no Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA), e em obediência à determinação apresentada pela CEF-CAU/BR através da DELIBERAÇÃO N.º 020/2022 – CEF-CAU/BR;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país; considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada; considerando que foram cumpridos todos os requisitos das Resoluções supracitadas,

DELIBEROU:

1 – VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

GUILHERME BORGES CAETANO

Goiânia, 05 de julho de 2023.

Andrey Amador Machado

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional
Titular

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida

Titular

Juliana Guimarães de Medeiros

Titular

Gabriel de Castro Xavier

Titular

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Andrey Amador Machado

Coordenador (a) da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Guilherme Vieira Cipriano

Assessor Jurídico e de Comissões